

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE PORTO BELO

Folha: 1/2

CNPJ: 10.721.783/0001-56
RUA LEOPOLDO JOSÉ GUERREIRO, 183
C.E.P.: 88210-000 - Porto Belo - SC

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: O objeto do presente Chamamento Público consiste no cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, objetivando a composição da merenda escolar destinada aos alunos da Rede Municipal de Ensino, até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP, por ano civil, conforme quantitativos e especificações constantes do Edital e seus anexos.

Processo Adm. nº: 3/2015 **Modalidade:** Outras Modalidades
Forma de Julgamento: Menor Preço por Item
Forma Pgto. / Reajuste: IMEDIATO / IRREAJUSTAVEL
Prazo Entrega/Exec.: IMEDIATO
Local de Entrega: NO PROPRIO LOCAL -
Urgência:
Vigência: 12 MESES
Observações:

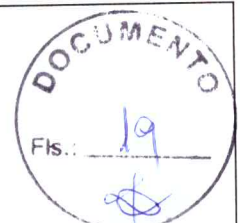
Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	800,000	KG	Abóbora Paulista ou Menina, tamanho médio, de 1ª qualidade (02-10-0179)	2,8000	2.240,00
2	160,000	KG	ALHO NOBRE, TIPO ESPECIAL CLASSE 6 (02-10-0076)	15,0000	2.400,00
3	6000,000	KG	Banana Branca ou Nanica ou Prata - Banana (grupo II), tipo especial, com grau médio de amadurecimento. Deve obedecer a Portaria nº 126, de 15/05/81. (02-10-0077)	2,8000	16.800,00
4	6000,000	KG	Batata inglesa nova, lavada, grupo I ou II, classe 2, tipo especial (de 45 a 85mm de diâmetro transversal), pesando entre 100 e 300g a unidade. (02-10-0648)	2,8000	16.800,00
5	1200,000	KG	BETERRABA TAMANHO MÉDIO PESANDO ENTRE 200 E 300G A UNIDADE (02-10-0080)	2,8000	3.360,00
6	2400,000	KG	CEBOLA DE CABEÇA GRAÚDA de 1ª qualidade, classe 04 (de 70 a 90 mm de diâmetro transversal), tipo especial, pesando entre 100 a 200 g a unidade. (02-10-0081)	2,6000	6.240,00
7	1600,000	KG	CHUCHU DE 1º QUALIDADE TAMANHO MÉDIO TIPO 2 OU ESPECIAL pesando entre 300 a 400 g a unidade. (02-10-0082)	2,2000	3.520,00
8	2000,000	KG	CENOURA DE 1º QUALIDADE tamanho médio, tipo especial, pesando entre 70 a 140 g a unidade (02-10-0083)	2,2000	4.400,00
9	4800,000	KG	LARANJA PÉRA grupo I, classe 2 a 4 (de 85 a 92 mm), tipo especial. (02-10-0084)	2,8000	13.440,00
10	4800,000	KG	MAÇÃ FUJI DE 1º QUALIDADE grupo rajada, classe de 70 a 80 mm, tipo 02. Deve obedecer a Instrução Normativa MAPA nº 50, de 03/09/2002 (02-10-0627)	4,5000	21.600,00
11	800,000	UN	REPOLHO VERDE MÉDIO pesando entre 1,5 Kg e 2,5 kg a unidade, sem folhas deterioradas. (02-10-0087)	3,2000	2.560,00

Porto Belo, 9 de Janeiro de 2015.

Alveira



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE PORTO BELO

Folha: 2/2

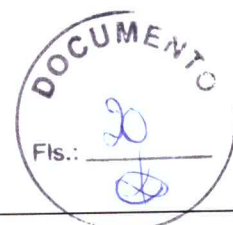
CNPJ: 10.721.783/0001-56
 RUA LEOPOLDO JOSÉ GUERREIRO, 183
 C.E.P.: 88210-000 - Porto Belo - SC

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
12	4000,000	KG	TOMATE GRUPO OBLONGO OU REDONDO grau médio de amadurecimento ("tomate salada"), classe média ou grande, de 50 a 90 mm de diâmetro transversal do fruto, tipo especial, pesando de 100 a 200 g a unidade. (02-10-0088)	5,2000	20.800,00
13	2400,000	UN	ALFACE LISA SEM FOLHAS DETERIORADAS (02-10-0089)	1,5000	3.600,00
14	2400,000	KG	BRÓCOLIS SEM FOLHAS DETERIORADAS E NÃO APRESENTANDO BOLOR (02-10-0090)	2,0000	4.800,00
15	4800,000	KG	Mamão formosa, de 1º qualidade, grau médio de amadurecimento, pesando de 1,5 a 2 kg, não apresentando mofo, bolor, amassados e aspectos de deteriorização. (02-10-0649)	3,2000	15.360,00
16	2400,000	UN	Tempero verde sem folhas deterioradas (02-10-0094)	1,5000	3.600,00
17	720,000	KG	LIMAO GALEGO OU CAIPIRA DE 1ª - tamanho médio, grau medio de amadurecimento, não apresentando amassados, mofo, bolor e aspectos de deteriorização (02-10-0111)	3,2000	2.304,00
18	8000,000	KG	MELANCIA DE 1º QUALIDADE TAMANHO MÉDIO grau médio de amadurecimento, não apresentando amassados e aspectos de deteriorização (02-10-0096)	1,8000	14.400,00
19	4000,000	UN	ABACAXI DE 1º QUALIDADE TAMANHO MÉDIO grau médio de amadurecimento, pesando de 1,5 a 2 kg, não apresentando mofo, bolor, amassados e aspectos de deteriorização (02-10-0095)	3,6000	14.400,00
20	2000,000	KG	LARANJA LIMA, GRUPO I, CLASSE 2 a 4 (de 85 a 92 mm) tipo especial (02-10-0427)	3,0000	6.000,00
21	1200,000	KG	Abobrinha de 1ª qualidade, tamanho médio, tipo 2 ou especial (02-10-0386)	3,2000	3.840,00
22	2800,000	KG	Aipim de 1ª qualidade, tamanho médio, tipo 2 ou especial, não apresentando bolor. (02-10-0638)	2,2000	6.160,00
23	1200,000	UN	Agrião sem folhas deterioradas e não apresentando bolor (02-10-0401)	1,5000	1.800,00
24	1200,000	UN	Rúcula sem folhas deterioradas e não apresentando bolor (02-10-0403)	1,5000	1.800,00
25	3200,000	KG	maracujá DE 1º QUALIDADE, TAMANHO MEDIO, GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO, NÃO APRESENTANDO MOFO, BOLOR E ASPECTOS DE DETERIORIZAÇÃO. (02-10-0160)	5,0000	16.000,00
26	3200,000	KG	MANGA DE 1ª QUALIDADE, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, não apresentando amassados, mofo, bolor e aspectos de deteriorização. (02-10-0639)	3,8000	12.160,00
27	800,000	KG	GOIABA.... GOIABA DE 1º QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, NÃO APRESENTANDO AMASSADOS, MOFO, BOLOR E ASPECTOS DE DETERIORIZAÇÃO. (02-10-0701)	3,6000	2.880,00
28	1600,000	UN	Couve manteiga sem folhas deterioradas e não apresentando bolor (02-10-0397)	1,5000	2.400,00
29	1200,000	UN	ACELGA...ACELGA SEM FOLHAS DETERIORIZADAS E NÃO APRESENTANDO BOLOR. (02-10-0702)	3,2000	3.840,00
30	800,000	KG	Tangerina de 1º qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, não apresentando amassados, mofo, bolor e aspectos de deteriorização. (02-10-0406)	3,2000	2.560,00
31	1200,000	KG	BATATA DOCE NOVA DE 1º QUALIDADE TAMANHO MÉDIO (02-10-0079)	2,8000	3.360,00
32	1200,000	UN	ESPINAFRE. CONSIST-ENCIA FIRME, SEM PONTOS DE APODRECIMENTO, ISENTO DE INSETOS, EM PERFEITA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO. COM PESO MÍNIMO 500GR. (02-10-0723)	1,5000	1.800,00
33	1200,000	UN	couve- flor Comum, cor branca, tamanho médio, pesando de 700 gr a 1 Kg a unidade, isento de insetos, em perfeita maturação e conservação. Com peso mínimo de 1 a 1,5 kg. (02-10-0193)	3,2000	3.840,00
Total Geral ----->				104,9000	241.064,00

Porto Belo, 9 de Janeiro de 2015.

Assinatura



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE PORTO BELO

Folha: 1/1

CNPJ: 10.721.783/0001-56
RUA LEOPOLDO JOSÉ GUERREIRO, 183
C.E.P.: 88210-000 - Porto Belo - SC

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, EVALDO JOSE GUERREIRO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 3/2015
B - Modalidade: Outras Modalidades
C - Forma de Julgamento: Menor Preço por Item
D - Forma Pgto./ Reajuste: IMEDIATO / IRREAJUSTAVEL
E - Prazo Entrega/Exec.: IMEDIATO
F - Local de Entrega: NO PROPRIO LOCAL
G - Urgência:
H - Vigência: 12 MESES
I - Objeto da Licitação: O objeto do presente Chamamento Público consiste no cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, objetivando a composição da merenda escolar destinada aos alunos da Rede Municipal de Ensino, até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP, por ano civil, conforme quantitativos e especificações constantes do Edital e seus anexos.
J - Observações:
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

Porto Belo, 9 de Janeiro de 2015.

EVALDO JOSE GUERREIRO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE PORTO BELO

Folha: 1/1

CNPJ: 10.721.783/0001-56
RUA LEOPOLDO JOSÉ GUERREIRO, 183
C.E.P.: 88210-000 - Porto Belo - SC

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo: 3/2015
Número Processo / Ano: 3/2015
Data do Processo: 09/01/2015
Modalidade: Outras Modalidades

Objeto do Processo: O objeto do presente Chamamento Público consiste no cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, objetivando a composição da merenda escolar destinada aos alunos da Rede Municipal de Ensino, até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP, por ano civil, conforme quantitativos e especificações constantes do Edital e seus anexos.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE PORTO BELO

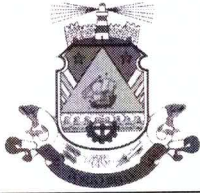
Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
41	08.01	2.027	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.32.03.00.00.00	785.888,00	241.064,00
					Total Previsto:	241.064,00

					Total Geral:	241.064,00
--	--	--	--	--	---------------------	-------------------

Porto Belo, Em/...../.....

Assinatura do Responsável





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2015

O Município de Porto Belo-SC/Fundo Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público interno, através do Prefeito Municipal, Sr Evaldo José Guerreiro, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de **CRENCIAMENTO**, pelo que dispõe o presente e as condições de sua realização, cuja documentação deverá ser protocolada a partir do **dia 02 de Fevereiro de 2015 até 02 de março de 2015** e deverá ser entregue em envelope lacrado, na Secretaria de Administração do Município, **para fins de Credenciamento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.**

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei 11.947/2009 decreto 6319/2007 e resolução CD/FNDE 038/2009

2. DO OBJETO:

2.1 - O objeto do presente Chamamento Público consiste no cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, objetivando a composição da merenda escolar destinada aos alunos da Rede Municipal de Ensino, até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP, por ano civil, conforme quantitativos e especificações constantes do Edital e seus anexos.

2.1.1 - Os produtos adquiridos para a clientela do PNAE deverão ser previamente submetidos ao controle de qualidade, na forma do Termo de Compromisso, observando-se a legislação aplicável aos gêneros alimentícios, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

3. DA HABILITAÇÃO:

A documentação para habilitação dos participantes são as seguintes:

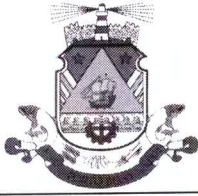
3.1 Para Grupos Informais de Agricultores Familiares:

3.1.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa física (CPF);

3.1.2 Cópia da DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar Participante;

3.1.3 Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (**Anexo III**) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes.





3.2 Para Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações:

- 3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica (CNPJ);
- 3.2.2 Cópia de DAP - Declaração de Aptidão ao PRONAF - jurídica para associações e cooperativas;
- 3.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 3.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 3.2.5 Prova de regularidade para com a receita Federal;
- 3.2.6 Prova de Regularidade para com INSS;
- 3.2.7 Prova de Regularidade para com FGTS;
- 3.2.8 Cópia da Certidão Negativa de Dívida Ativa da União;
- 3.2.9 Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.

3.3. Toda a documentação do envelope deverá ser apresentada devidamente enumerada seqüencialmente, anexando ainda uma relação formal, devidamente assinada.

3.4. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

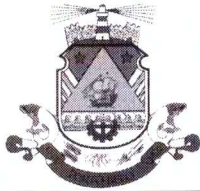
3.5. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada ou por servidor público municipal no exercício de suas funções ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceitas cópias ilegíveis, documentos cujas datas estejam rasuradas, sendo que à Comissão de Licitação, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário fazer a devida diligência, nos termos da lei.

3.6. Os documentos (excetos os originais oficiais) não serão devolvidos, passando a fazer parte do processo licitatório. Os documentos extraídos pela Internet deverão ser apresentados "no original", não sendo aceito cópia autenticada. Todos os documentos deverão estar em vigor na data prevista para a abertura do envelope "HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA". As Certidões ou Atestados, quando competentes ou por erro de emissão estejam sem a indicação do prazo de validade serão considerados para esta Licitação, válidos por 06 (seis) meses, contados da sua emissão, pelo princípio da analogia, previsto no art. 4º da Lei de Introdução do Código Civil.

3.7. O envelope, contendo a documentação para habilitação e projeto de venda, conterão na parte externa as seguintes indicações:

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO – SC**





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

DOCUMENTAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2015

PARTICIPANTE: RAZÃO SOCIAL

RAZÃO SOCIAL/NOME/CNPJ O CPF/ENDEREÇO

CONTEÚDO: DOCUMENTOS DE "HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA"

OBJETO: Aquisição De Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar

3.8. CREDENCIAMENTO: A Comissão de Licitação, procederá ao julgamento da qualificação dos interessados no credenciamento, na data de recebimento dos mesmos.

3.9. RESULTADO DO JULGAMENTO: Selecionados os participantes que satisfaçam os requisitos de credenciamento, será divulgado no Diário Oficial do Município e no site do Município o resultado do julgamento.

3.10. Os envelopes entregues em local ou período diferentes não serão objeto de análise, bem como não sendo permitida a participação de interessados retardatários.

3.11. Cada grupo formal só poderá ofertar produto de acordo com a sua atual capacidade agrícola.

3.12. Serão considerados habilitados para execução das ações do programa Nacional de Alimentação Escolar aqueles que atenderem aos requisitos estabelecidos no item 3, demonstrando que se encontram em situação de regularidade jurídica, econômica e fiscal, detêm a necessária aptidão técnica para desempenho das ações, nos termos deste edital.

3.13. Além de atenderem a todas as exigências deste edital, serão credenciados os interessados que se encontrem em situação regular, constatada com a apresentação da documentação exigida no item 3, bem como tenham suas amostras aprovadas, nas condições do item 5, deste edital.

4. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO:

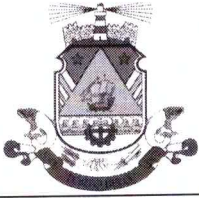
4.1. A partir da data inicial, fixada no preâmbulo deste edital, a comissão permanente de licitações realizará análise e julgamento para aprovação ou não, da documentação dos interessados que protocolarem os envelopes para credenciamento.

4.2. Será aprovado o proponente que apresentar a documentação descrita no item 03, observados os tipos de grupos.

5. DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO:

5.1. Das decisões proferidas pela Comissão, decorrentes do presente, caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

5.2. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento daqueles interpostos, será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente deliberação.

5.3. O proponente deverá comparecer a Prefeitura Municipal de Porto Belo, SC, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assim que solicitado, para assinar o contrato (Minuta do Contrato Anexo I), sob pena de decadência desse direito.

5.4. O Contrato/credenciamento terá a vigência até 31/12/2015, a partir da data de sua assinatura.

6. REGIME DE EXECUÇÃO:

A contratada deverá entregar os alimentos conforme o cronograma ou por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, sendo que a entrega inicial deverá ser imediatamente ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da solicitação, obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009, decreto 6319/2007 e resolução CD/FNDE 038/2009.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 20(vinte) dias úteis após a apresentação das respectivas notas fiscais, por parte do (s) fornecedor (es), devidamente atestada (s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos entregues.

7.1.1 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

8. PENALIDADES:

8.1. O proponente, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

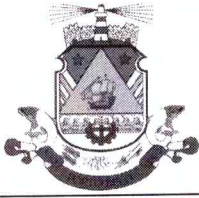
8.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

8.1.1.1 multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

8.1.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

8.1.2.1. multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

10.8. Os participantes deste credenciamento desde já declaram, sob a pena prevista no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 8.666/93, não estarem declaradas inidôneas por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos do inciso IV do artigo 87 do mesmo diploma legal.

10.9 – Não poderá participar dessa chamada pública, aquele que por qualquer razão, esteja declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta do Município Porto Belo– SC, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o sancionou.

10.10 - Será formalizado Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios com todos os credenciados.

10.11 - Na definição dos preços para a aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, a Entidade Executora deverá considerar os preços básicos informados no anexo II, em acordo com os preços praticados no mercado.

10.12- O interessado no credenciamento é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento e da execução do contrato.

10.13. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase do credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

10.14. O interessado no credenciamento intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Licitação, sob pena de descredenciamento.

10.15. As decisões referentes a este processo serão comunicadas aos interessados no credenciamento por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento e mediante publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

10.16. Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão de Licitação ou pela autoridade a ela superior.

10.17. A participação do interessado neste credenciamento implica em aceitação de todos os termos deste edital.

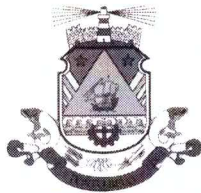
10.18. A homologação do resultado deste procedimento de seleção não implicará em direito à contratação.

10.19. - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente chamamento é o da Comarca de Porto Belo– SC, excluído qualquer outro.

11 - DOS ANEXOS AO EDITAL

11.1 - Integram o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO BELO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO _____.

Que fazem, o **MUNICÍPIO DE PORTO BELO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 10.721.783/0001-56, com sede a Av. Gov. Celso Ramos, 2500 – Centro – Porto Belo/SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Evaldo José Guerreiro, brasileiro, casado, portador de Cédula de Identidade nº xxxxxxxx e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE** e _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de _____, na Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, neste ato representado por seu representante legal Sr. _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado na Rua _____, portador da cédula de identidade n.º _____ e CPF n.º _____ doravante denominado **CONTRATADA/CRENCIADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA DA REGÊNCIA

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como pelas regras do edital de Chamamento Público 001/2015, e ainda pela Lei 11.947/2009, decreto 6319/2007 e resolução CD/FNDE 038/2009.

CLÁUSULA PRIMEIRA

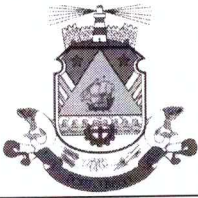
1. É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR destinada aos alunos da rede de educação básica pública, os quais se encontram descritos no edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2015 e seus anexos integrantes, os quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE, conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento, e desde que alguma demanda não conflite com esse ajuste.

“Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos”





CLÁUSULA TERCEIRA:

3. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato, denominados **CONTRATADO**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP, por ano civil, referente à sua produção, conforme estabelece a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

4. OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

5. O início da entrega das mercadorias deverá ser imediatamente, ou no prazo máximo de 02 (dois) dias após a solicitação de entrega, expedido pela Secretaria de Educação Municipal, em obediência ao cronograma.

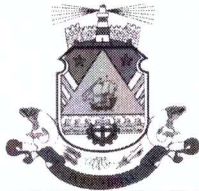
a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nas unidades educacionais, conforme o cronograma e relação das unidades educacionais, a ser previamente recebido na sede da Secretaria de Educação Municipal, situada à Rua Jose Guerreiro Filho, 265, para posterior entrega nas unidades, pelos veículos da Contratada.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante emissão do Termo de Recebimento pela CONTRATANTE através da pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, mediante a apresentação das Notas Fiscais de Venda pelo FORNECEDOR.

CLÁUSULA SEXTA:

6.Grupo Formal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor estimado total de R\$ _____ (_____), aos preços unitários de: ou.....Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, os **CONTRATADOS** receberão o valor estimado total de R\$ _____ (_____), aos preços unitários de:





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Agricultor Familiar:

CPF :

DAP :

Produto	Unidade	Quant.	Preço unit.	Preço Total

6.1 – Os pagamentos serão efetuados no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados da data da entrega de cada parcela, após conferidos e aceitos como produtos adequados e na forma do edital e seus anexo integrantes.

6.2 – O (s) pagamento (s) á Contratada, no que se refere á remuneração deste contrato, ficará (ão) condicionado (s) á comprovação de regularidade da empresa para com os tributos municipais, bem como com o INSS e FGTS, em obediência ao § 3º do art. 195 da CF, nos termos da Decisão TCU nº 705/94 – Plenário, item 1 alínea “d”.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7. No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

8. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária:

- **08.01.2.027.3.3.90.00.00.00 – Manutenção da Merenda Escolar (41)**

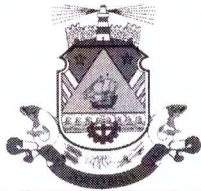
CLÁUSULA NONA:

9. Desde que a legislação permita, haverá atualização financeira pelo atraso nos pagamentos, em relação ao(s) prazo(s) previsto(s), que passará a ser aplicado através de índice oficial aplicável, “pró-rata die”.

CLÁUSULA DÉCIMA:



“Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos”



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

10.1. O proponente, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

10.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

10.1.1.1 multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

10.1.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

10.1.2.1. multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

10.1.2.2. multa correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.2. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Porto Belo/SC

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11. O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

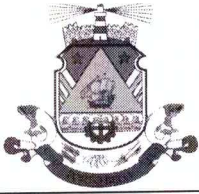
12. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

14. O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) Alterar o cronograma de fornecimento nos limites da lei, bem como modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

14.1 Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15. A multa aplicada após regular processo administrativo de ampla defesa prévia, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação Municipal, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, sendo válidas mediante o envio com registro de recebimento, por fax ou e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

19. Este Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

20. O presente contrato terá até 31/12/2015, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

21. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Belo – SC, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Porto Belo – SC, *** de 2015.

Evaldo José Guerreiro Filho
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

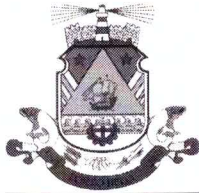
Testemunha

Testemunha

ANEXO II



“Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos”



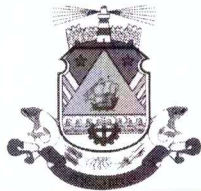
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ESPECIFICAÇÃO DOS GENEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS PARA ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT	UNIT	TOTAL
1	Abóbora - Abóbora Paulista ou Menina, tamanho médio, de 1ª qualidade	KG	800	R\$ 2,80	R\$ 2.240,00
2	Alho - Alho nobre, tipo especial, classe 6.	KG	160	R\$ 15,00	R\$ 2.400,00
3	Banana Branca ou Nanica ou Prata - Banana (grupo II), tipo especial, com grau médio de amadurecimento. Deve obedecer a Portaria nº 126, de 15/05/81.	KG	6.000	R\$ 2,80	R\$ 16.800,00
4	Batata Inglesa - Batata inglesa nova, lavada, grupo I ou II, classe 2, tipo especial (de 45 a 85 mm de diâmetro transversal), pesando entre 100 e 300 g a unidade	KG	6.000	R\$ 2,80	R\$ 16.800,00
5	Beterraba - Beterraba, tamanho médio, pesando entre 200 a 300 g a unidade	KG	1.200	R\$ 2,80	R\$ 3.360,00
6	Cebola - Cebola de cabeça graúda, de 1ª qualidade, classe 04 (de 70 a 90 mm de diâmetro transversal), tipo especial, pesando entre 100 a 200 g a unidade.	KG	2.400	R\$ 2,60	R\$ 6.240,00
7	Chuchu - Chuchu de 1ª qualidade, tamanho médio, tipo 2 ou especial, pesando entre 300 a 400 g a unidade.	KG	1.600	R\$ 2,20	R\$ 3.520,00
8	Cenoura - Cenoura de 1ª qualidade, tamanho médio, tipo especial, pesando entre 70 a 140 g a unidade.	KG	2.000	R\$ 2,20	R\$ 4.400,00
9	Laranja - Laranja pêra, grupo I, classe 2 a 4 (de 85 a 92 mm) tipo especial.	KG	4.800	R\$ 2,80	R\$ 13.440,00
10	Maçã - Maçã Fuji de 1ª qualidade, grupo rajada, classe de 70 a 80 mm, tipo 02. Deve obedecer a Instrução Normativa MAPA nº 50, de 03/09/2002	KG	4.800	R\$ 4,50	R\$ 21.600,00
11	Repolho - Repolho verde médio, pesando entre 1,5 Kg e 2,5 kg a unidade, sem folhas deterioradas.	UN	800	R\$ 3,20	R\$ 2.560,00
12	Tomate - Tomate grupo oblongo ou redondo, grau médio de amadurecimento ("tomate salada"), classe média ou grande, de 50 a 90 mm de diâmetro transversal do fruto, tipo especial, pesando de 100 a 200 g a unidade	KG	4.000	R\$ 5,20	R\$ 20.800,00
13	Alface - Alface lisa sem folhas deterioradas	Maço	2.400	R\$ 1,50	R\$ 3.600,00
14	Brócolis - Brócolis sem folhas deterioradas e não apresentando bolor	KG	2.400	R\$ 2,00	R\$ 4.800,00



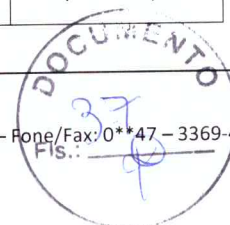
"Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos"

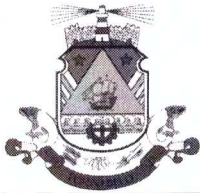


ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

15	Mamão formosa - Mamão-formosa, de 1º qualidade, grau médio de amadurecimento, pesando de 1,5 a 2 kg, não apresentando mofo, bolor, amassados e aspectos de deteriorização.	KG	4.800	R\$ 3,20	R\$ 15.360,00
16	Tempero verde -Tempero verde sem folhas deterioradas	UN	2.400	R\$ 1,50	R\$ 3.600,00
17	Limão - Limão galego ou caipira de 1º qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, não apresentando amassados, mofo, bolor e aspectos de deteriorização.	KG	720	R\$ 3,20	R\$ 2.304,00
18	Melancia - Melancia de 1º qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, não apresentando amassados e aspectos de deteriorização.	KG	8.000	R\$ 1,80	R\$ 14.400,00
19	Abacaxi - Abacaxi de 1º qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, não apresentando amassados e aspectos de deteriorização.	UN	4.000	R\$ 3,60	R\$ 14.400,00
20	Laranja lima - Laranja lima, grupo I, classe 2 a 4 (de 85 a 92 mm) tipo especial.	KG	2.000	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
21	Abobrinha - Abobrinha de 1ª qualidade, tamanho médio, tipo 2 ou especial, não apresentando bolor.	KG	1.200	R\$ 3,20	R\$ 3.840,00
22	Aipim - Aipim de 1ª qualidade, tamanho médio, tipo 2 ou especial, não apresentando bolor.	KG	2.800	R\$ 2,20	R\$ 6.160,00
23	Agrião - Agrião sem folhas deterioradas e não apresentando bolor	KG	1.200	R\$ 1,50	R\$ 1.800,00
24	Rúcula - Rúcula sem folhas deterioradas e não apresentando bolor	KG	1.200	R\$ 1,50	R\$ 1.800,00
25	Maracujá - Maracujá de 1º qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, não apresentando mofo, bolor, e aspectos de deteriorização.	KG	3.200	R\$ 5,00	R\$ 16.000,00
26	Manga - Manga de 1º qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, não apresentando amassados, mofo, bolor e aspectos de deteriorização.	KG	3.200	R\$ 3,80	R\$ 12.160,00
27	Goiaba - Goiaba de 1º qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, não apresentando amassados, mofo, bolor e aspectos de deteriorização.	KG	800	R\$ 3,60	R\$ 2.880,00
28	Couve manteiga - Couve manteiga sem folhas deterioradas e não apresentando bolor	UNI	1.600	R\$ 1,50	R\$ 2.400,00
29	Acelga - Acelga sem folhas deterioradas e não apresentando bolor	UNI	1.200	R\$ 3,20	R\$ 3.840,00

“Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos”

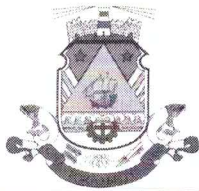




**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

30	Tangerina - Tangerinade 1º qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, não apresentando amassados, mofo, bolor e aspectos de deteriorização.	KG	800	R\$ 3,20	R\$ 2.560,00
31	BATATA DOCE - Batata doce tamanho médio, pesando entre 150 e 300 gr a unidade. Deve apresentar as características de variedade bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidas e bem formadas, limpas com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturação, isento de substâncias nocivas a saúde permitindo apenas tolerâncias permitidas em lei	KG	1.200	R\$ 2,80	R\$ 3.360,00
32	ESPINAFRE - Consistência firme, sem pontos de apodrecimento, isento de insetos, em perfeita maturação e conservação. Com peso mínimo 500 gr.	UNI	1.200	R\$ 1,50	R\$ 1.800,00
33	COUVE-FLOR - Comum, cor branca, tamanho médio, pesando de 700 gr a 1 Kg a unidade, isento de insetos, em perfeita maturação e conservação. Com peso mínimo de 1 a 1,5 kg.	UNI	1.200	R\$ 3,20	R\$ 3.840,00
					R\$ 241.064,00





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Porto Belo (SC), através do Fundo Municipal de Educação torna público o Chamamento Público nº 001/2015-FMEDUCA

Objeto: O objeto do presente Chamamento Público consiste no cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, objetivando a composição da merenda escolar destinada aos alunos da Rede Municipal de Ensino, até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP, por ano civil, conforme quantitativos e especificações constantes do Edital e seus anexos.

Data do credenciamento de grupos formais e informais de agricultores familiares a partir de: 02/02/2015 às 13:00 horas até 02/03/2015 às 19:00 horas.

Local de Entrega dos Documentos: Prefeitura Municipal de Porto Belo – sala de Licitações–End. Av. Governador Celso Ramos, 2.500–Centro–Porto Belo- SC

Aquisição do Edital: licitacao@portobelo.sc.gov.br

Informações: Telefone: (0XX47) 3369-4111.

Porto Belo, 09 de janeiro de 2015.

CHIRLEY LAURENCIO
Secretária de Administração



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE PORTO BELO

CNPJ: 10.721.783/0001-56
RUA LEOPOLDO JOSÉ GUERREIRO, 183
C.E.P.: 88210-000 - Porto Belo - SC

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	3/2015
Processo de Licitação:	3/2015
Modalidade:	Outras Modalidades
Número da Licitação:	1/2015-OU
Data do Processo:	09/01/2015
Data da Abertura das Propostas:	09/01/2015
Hora da Abertura das Propostas:	00:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Porto Belo,/...../.....

Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE PORTO BELO

CNPJ: 10.721.783/0001-56
RUA LEOPOLDO JOSÉ GUERREIRO, 183
C.E.P.: 88210-000 - Porto Belo - SC

OUTRAS MODALIDADES
Nr.: 1/2015 - OU

Processo Administrativo: 3/2015
Processo de Licitação: 3/2015
Data do Processo: 09/01/2015

Folha: 1/3

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

1 - PARTICIPAÇÃO:

A presente licitação reger-se-á pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo participar todas as pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições deste instrumento.

no protocolo desta instituição.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

O objeto do presente Chamamento Público consiste no cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, objetivando a composição da merenda escolar destinada aos alunos da Rede Municipal de Ensino, até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP, por ano civil, conforme quantitativos e especificações constantes do Edital e seus anexos.

3 - ITENS DO PROCESSO:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	800,000	KG	Abóbora Paulista ou Menina, tamanho médio, de 1ª qualidade (02-10-0179)
2	160,000	KG	ALHO NOBRE, TIPO ESPECIAL CLASSE 6 (02-10-0076)
3	6.000,000	KG	Banana Branca ou Nanica ou Prata - Banana (grupo II), tipo especial, com grau médio de amadurecimento. Deve obedecer a Portaria nº 126, de 15/05/81. (02-10-0077)
4	6.000,000	KG	Batata inglesa nova, lavada, grupo I ou II, classe 2, tipo especial (de 45 a 85mm de diâmetro transversal), pesando entre 100 e 300g a unidade. (02-10-0648)
5	1.200,000	KG	BETERRABA TAMANHO MÉDIO PESANDO ENTRE 200 E 300G A UNIDADE (02-10-0080)
6	2.400,000	KG	CEBOLA DE CABEÇA GRAÚDA de 1ª qualidade, classe 04 (de 70 a 90 mm de diâmetro transversal), tipo especial, pesando entre 100 a 200 g a unidade. (02-10-0081)
7	1.600,000	KG	CHUCHU DE 1º QUALIDADE TAMANHO MÉDIO TIPO 2 OU ESPECIAL pesando entre 300 a 400 g a unidade. (02-10-0082)
8	2.000,000	KG	CENOURA DE 1º QUALIDADE tamanho médio, tipo especial, pesando entre 70 a 140 g a unidade (02-10-0083)
9	4.800,000	KG	LARANJA PÊRA grupo I, classe 2 a 4 (de 85 a 92 mm), tipo especial. (02-10-0084)

Declaramos para os fins da Lei Nr. 8.666/93, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição, a partir das horas do dia/...../....., até às horas do dia/...../.....

Porto Belo, 9 de Janeiro de 2015.

.....
DORIS HELENA SERPA
Secretário de Educação

.....
JULIA BAZZO CANDIDO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE PORTO BELO

CNPJ: 10.721.783/0001-56
RUA LEOPOLDO JOSÉ GUERREIRO, 183
C.E.P.: 88210-000 - Porto Belo - SC

OUTRAS MODALIDADES
Nr.: 1/2015 - OU

Processo Administrativo: 3/2015
Processo de Licitação: 3/2015
Data do Processo: 09/01/2015

Folha: 2/3

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
10	4.800,000	KG	MAÇÃ FUJI DE 1º QUALIDADE grupo rajada, classe de 70 a 80 mm, tipo 02. Deve obedecer a Instrução Normativa MAPA nº 50, de 03/09/2002 (02-10-0627)
11	800,000	UN	REPOLHO VERDE MÉDIO pesando entre 1,5 Kg e 2,5 kg a unidade, sem folhas deterioradas. (02-10-0087)
12	4.000,000	KG	TOMATE GRUPO OBLONGO OU REDONDO grau médio de amadurecimento ("tomate salada"), classe média ou grande, de 50 a 90 mm de diâmetro transversal do fruto, tipo especial, pesando de 100 a 200 g a unidade. (02-10-0088)
13	2.400,000	UN	ALFACE LISA SEM FOLHAS DETERIORADAS (02-10-0089)
14	2.400,000	KG	BRÓCOLIS SEM FOLHAS DETERIORADAS E NÃO APRESENTANDO BOLOR (02-10-0090)
15	4.800,000	KG	Mamão formosa, de 1º qualidade, grau médio de amadurecimento, pesando de 1,5 a 2 kg, não apresentando mofo, bolor, amassados e aspectos de deteriorização. (02-10-0649)
16	2.400,000	UN	Tempero verde sem folhas deterioradas (02-10-0094)
17	720,000	KG	LIMAO GALEGO OU CAIPIRA DE 1ª - tamanho médio, grau medio de amadurecimento, não apresentando amassados, mofo, bolor e aspectos de deteriorização (02-10-0111)
18	8.000,000	KG	MELANCIA DE 1º QUALIDADE TAMANHO MÉDIO grau médio de amadurecimento, não apresentando amassados e aspectos de deteriorização (02-10-0096)
19	4.000,000	UN	ABACAXI DE 1º QUALIDADE TAMANHO MÉDIO grau médio de amadurecimento, pesando de 1,5 a 2 kg, não apresentando mofo, bolor, amassados e aspectos de deteriorização (02-10-0095)
20	2.000,000	KG	LARANJA LIMA, GRUPO I, CLASSE 2 a 4 (de 85 a 92 mm) tipo especial (02-10-0427)
21	1.200,000	KG	Abobrinha de 1ª qualidade, tamanho médio, tipo 2 ou especial (02-10-0386)
22	2.800,000	KG	Aipim de 1ª qualidade, tamanho médio, tipo 2 ou especial, não apresentando bolor. (02-10-0638)
23	1.200,000	UN	Agrião sem folhas deterioradas e não apresentando bolor (02-10-0401)
24	1.200,000	UN	Rúcula sem folhas deterioradas e não apresentando bolor (02-10-0403)
25	3.200,000	KG	maracujá DE 1º QUALIDADE, TAMANHO MEDIO, GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO, NÃO APRESENTANDO MOFO, BOLOR E ASPECTOS DE DETERIORIZAÇÃO. (02-10-0160)
26	3.200,000	KG	MANGA DE 1ª QUALIDADE, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, não apresentando amassados, mofo, bolor e aspectos de deteriorização. (02-10-0639)

Declaramos para os fins da Lei Nr. 8.666/93, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição, a partir das horas do dia/...../....., até às horas do dia/...../.....

Porto Belo, 9 de Janeiro de 2015.

DORIS HELENA SERPA
Secretário de Educação

JULIA BAZZO CANDIDO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE PORTO BELO

CNPJ: 10.721.783/0001-56
RUA LEOPOLDO JOSÉ GUERREIRO, 183
C.E.P.: 88210-000 - Porto Belo - SC

OUTRAS MODALIDADES
Nr.: 1/2015 - OU

Processo Administrativo: 3/2015
Processo de Licitação: 3/2015
Data do Processo: 09/01/2015

Folha: 3/3

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
27	800,000	KG	GOIABA.... GOIABA DE 1º QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, NÃO APRESENTANDO AMASSADOS, MOFO, BOLOR E ASPECTOS DE DETERIORIZAÇÃO. (02-10-0701)
28	1.600,000	UN	Couve manteiga sem folhas deterioradas e não apresentando bolor (02-10-0397)
29	1.200,000	UN	ACELGA....ACELGA SEM FOLHAS DETERIORIZADAS E NÃO APRESENTANDO BOLOR. (02-10-0702)
30	800,000	KG	Tangerina de 1º qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, não apresentando amassados, mofo, bolor e aspectos de deteriorização. (02-10-0406)
31	1.200,000	KG	BATATA DOCE NOVA DE 1º QUALIDADE TAMANHO MÉDIO (02-10-0079)
32	1.200,000	UN	ESPINAFRE. CONSISTÊNCIA FIRME, SEM PONTOS DE APODRECIMENTO, ISENTO DE INSETOS, EM PERFEITA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO. COM PESO MÍNIMO 500GR. (02-10-0723)
33	1.200,000	UN	couve- flor Comum, cor branca, tamanho médio, pesando de 700 gr a 1 Kg a unidade, isento de insetos, em perfeita maturação e conservação. Com peso mínimo de 1 a 1,5 kg. (02-10-0193)

Declaramos para os fins da Lei Nr. 8.666/93, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição, a partir das horas do dia/...../....., até às horas do dia/...../.....

Porto Belo, 9 de Janeiro de 2015.

DORIS HELENA SERPA
Secretário de Educação

JULIA BAZZO CANDIDO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Fis.: 43

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE PORTO BELO

CNPJ: 10.721.783/0001-56
RUA LEOPOLDO JOSÉ GUERREIRO, 183
C.E.P.: 88210-000 - Porto Belo - SC

OUTRAS MODALIDADES
Nr.: 1/2015 - OU

Processo Administrativo: 3/2015
Processo de Licitação: 3/2015
Data do Processo: 09/01/2015

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 3/2015

Objeto da Licitação:

O objeto do presente Chamamento Público consiste no cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, objetivando a composição da merenda escolar destinada aos alunos da Rede Municipal de Ensino, até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP, por ano civil, conforme quantitativos e especificações constantes do Edital e seus anexos.

Porto Belo, 9 de Janeiro de 2015.

JULIA BAZZO CANDIDO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

*Chamamento
agricultores familiares*

Ficha cadastral de retirada de Edital.

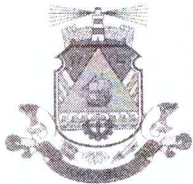
Após recebimento deste, o Departamento de Compras encaminhará o Edital.

EMPRESA	Epagri – Escritório Municipal de Tijucas	
CNPJ	83.052.191/0023-78	
ENDEREÇO	Av. Hercílio Luz	NÚMERO: nº 400
CIDADE	Tijucas	ESTADO: SC
CEP	88.200-000	
TELEFONE FIXO	48-3665-5756	
TELEFONE CELULAR	47-9965-1890	
EMAIL	amaro@epagri.sc.gov.br	
REPRESENTANTE	Amaro Hillesheim EPAGRI-Extensionista Municipal	
CPF (REPRES)	082.268.579-53	

Obs.: Este documento não substitui a obrigatoriedade do participante proceder com o cadastro de fornecedor.



"Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos"



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

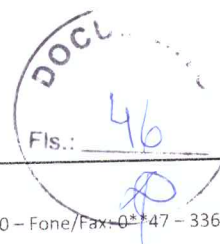
Chamamento
agricultura
OK

Ficha cadastral de retirada de Edital.

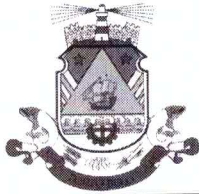
Após recebimento deste, o Departamento de Compras encaminhará o Edital.

EMPRESA	FAFES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	
CNPJ	01.654.553/0001-20	
ENDEREÇO	AV. MARGINAL OESTE	NÚMERO: 1093
CIDADE	BALNEÁRIO CAMBORIÚ	ESTADO: SC
CEP	88.334.335	
TELEFONE FIXO	47 3361 0646	
TELEFONE CELULAR	47 – 8861 2771	
EMAIL	Fafes.bc@gmail.com	
REPRESENTANTE	SÉRGIO FARHERR	
CPF (REPRES)	437.674.869-20	

Obs.: Este documento não substitui a obrigatoriedade do participante proceder com o cadastro de fornecedor.



“Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos”



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

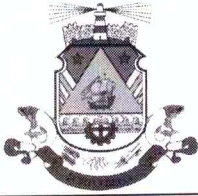
ANEXO I – Minuta do contrato;

ANEXO II – Especificação dos gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar;

Porto Belo – SC, 09 de Janeiro de 2015.

**Chirley Laurencio
Secretária de Administração**





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

8.1.2.2. multa correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.2. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar AO Município de Porto Belo/SC.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da presente correrão por conta dos recursos constantes no orçamento, na seguinte dotação:

- **08.01.2.027.3.3.90.00.00.00.00 – Manutenção da Merenda Escolar (41)**

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. A Administração recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou sejam considerados inadequados pela fiscalização.

10.2. A licitante contratada responderá pelos danos que causar à Administração ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

10.3. Não será permitida a subcontratação do objeto do presente edital.

10.4. Esclarecimentos relativos ao presente Edital de Credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações do Município

10.5. Informações fornecidas verbalmente por servidores pertencentes à Prefeitura Municipal de Porto Belo – SC, não serão consideradas como motivos para impugnações ou recursos.

10.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

10.7. A participação no presente credenciamento implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

